



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de gás GLP 13kg para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho durante o exercício 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**
CNPJ: 15.706.581/0001-59
Empenho (s): 1110048/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 1000 Data 07/03/2024
Valor: R\$ 402,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição e fornecimento parcelado de gasolina comum para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis, durante o exercício do ano de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE DE SERGIPE LTDA**
CNPJ: 13.250.501/0001-78
Empenho (s): 2010003/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 11182 Data 13/03/2024
Valor: R\$ 17.570,89

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais para suprir as necessidades nos atendimentos a população das Unidades Básicas de Saúde: Mãe Urânia, Estela Cavalcante, José Alves do Nascimento, Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, Maria Dolores S. da Fonseca, Jandira Ozana de Jesus e José Adolfo dos Santos. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 48.778.881/0001-00

Empenho (s): 1110029/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 1399 Data 13/03/2024

Valor: R\$ 2.016,00

Fornecedor: **INFINITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 43.286.062/0001-14

Empenho (s): 3070005/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 408 Data 14/03/2024

Valor: R\$ 45.7666,70

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo do contrato 018/2022 correspondente a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de impressoras com manutenção corretiva e preventiva especializada, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**

CNPJ: 42.925.322/0001-91

Empenho (s): 1020015/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 2287 Data 14/03/2024

Valor: R\$ 529,98



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis/SE, 14 de março de 2024.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE